



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**

*Estado de Minas Gerais*

## **Lei nº 1.000/2024**

**“DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO  
SUBSÍDIO DE VEREADORES PARA A 8ª  
LEGISLATURA 2025/2028 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SARZEDO/MG**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O subsídio mensal dos Vereadores de Sarzedo para a 8ª Legislatura, que se inicia em 2025, fica fixado na seguinte conformidade:

I - R\$ 9.901,91 (nove mil novecentos e um reais e noventa e um centavos) a partir de 1º de janeiro de 2025;

II - R\$ 10.432,39 (dez mil quatrocentos e trinta e dois reais e trinta e nove centavos) a partir de 1º de fevereiro de 2025.

**Parágrafo único.** Os valores discriminados nos incisos I e II do caput deste artigo são reajustáveis e correspondem aos limites previstos na alínea “b”, inciso VI e VII do art. 29, incisos X, XI e XV do art. 37, combinados com o §4º do art. 39, todos da Constituição da República de 1988.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Sarzedo, 19 de dezembro de 2024.

  
**Marcelo Pinheiro do Amaral**  
Prefeito Municipal